

**SELEÇÃO DE ACÓRDÃOS - TCU - SEGUNDA CÂMARA
JUSTIÇA DO TRABALHO
AGOSTO/2023**

- **ATA Nº 25/2023 - SEGUNDA CÂMARA, DE 1º/8/2023, PUBLICADA NO DOU EM 9/8/2023**

ACÓRDÃO Nº 7566/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 036.596/2021-3

Natureza(s): I Pedido de reexame (Aposentadoria)

Órgão/Entidade: Tribunal Superior do Trabalho

Interessados: Maria do Rosario de Fatima Nunes (279.862.921-72).

Representação legal: Marluccio Lustosa Bonfim (16619/OAB-DF), representando Maria do Rosario de Fatima Nunes.

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO INDEVIDA DE QUINTOS APÓS A EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998. ADEQUAÇÃO DAS PARCELAS DE QUINTOS À MODULAÇÃO ESTABELECIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO RE 638.115/CE. ILEGALIDADE DO ATO DE CONCESSÃO. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. REAVALIAÇÃO DA PARCELA DE QUINTOS À LUZ DA DELIBERAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO RE 638.115/CE. PROVIMENTO PARCIAL PARA, A DESPEITO DA ILEGALIDADE DO ATO, ORDENAR O REGISTRO DO ATO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II DA RESOLUÇÃO-TCU 353/2023 E MANTER A PARCELA DE QUINTOS IMUNE À ABSORÇÃO POR REAJUSTES FUTUROS PARA A RECORRENTE.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 7538/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 024.051/2021-7

Apenso: TC 002.540/2023-1.

Natureza: Embargos de declaração (Aposentadoria).

Unidade Jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP.

Embargante: Sandra Aparecida Goncalves Paião Martins (073.959.368-41).

Representação legal: Rudi Meira Cassel (22.256/OAB-DF), representando Sandra Aparecida Goncalves Paião Martins.

SUMÁRIO: ATO DE APOSENTADORIA JULGADO ILEGAL PELA CONCESSÃO DE QUINTOS APÓS O ADVENTO DA LEI 9.624/1998. NEGATIVA DE REGISTRO. PEDIDO DE REEXAME. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA REVER A DECISÃO RECORRIDA. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. CIÊNCIA AO ÓRGÃO DE ORIGEM. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AUSÊNCIA DA CONTRADIÇÃO ALEGADA. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DO MÉRITO. CONHECIMENTO. REJEIÇÃO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 7549/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 009.336/2023-0

Natureza(s): Pensão Civil

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/ba

Interessado: Lucy Sampaio Rocha (576.578.745-20).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: PENSÃO CIVIL. TRT-5 (BA). VANTAGEM OPÇÃO DECORRENTE DO ART. 193 DA LEI 8.112/1990, ADQUIRIDA DE FORMA LEGAL, PORÉM ACUMULADA COM A VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS, EM DESACORDO COMO A JURISPRUDÊNCIA ASSENTADA NO ACÓRDÃO 2.988/2018-TCU-PLENÁRIO (RELATORA: MINISTRA ANA ARRAES), COM BASE NAS DISPOSIÇÕES DO §2º DO ART. 193 DA LEI 8.112/1990. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES. POSSIBILIDADE DE OPÇÃO ENTRE UMA DAS DUAS VANTAGENS (VPNI DE QUINTOS OU OPÇÃO DE FC). CIÊNCIA.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 7560/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 004.242/2022-0

Natureza(s): I Pedido de reexame (Aposentadoria)

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região/ES

Interessado: Aguinaldo Matos (525.393.347-68).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO INDEVIDA DE QUINTOS APÓS A EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998. ADEQUAÇÃO DAS PARCELAS DE QUINTOS À MODULAÇÃO ESTABELECIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO RE 638.115/CE. ILEGALIDADE DO ATO DE CONCESSÃO. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. REAVALIAÇÃO DA PARCELA DE QUINTOS À LUZ DA DELIBERAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO RE 638.115/CE. PROVIMENTO PARCIAL PARA, A DESPEITO DA ILEGALIDADE DO ATO, ORDENAR O REGISTRO DO ATO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II DA RESOLUÇÃO-TCU 353/2023 E MANTER A PARCELA DE QUINTOS IMUNE À ABSORÇÃO POR REAJUSTES FUTUROS.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 7563/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 018.990/2021-5

Natureza(s): Pedido de reexame (Aposentadoria)

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

Interessados: Enedina Montibeller Soares (674.632.749-34).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO INDEVIDA DE QUINTOS APÓS A EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998. ADEQUAÇÃO DAS PARCELAS DE QUINTOS À MODULAÇÃO ESTABELECIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO RE 638.115/CE. ILEGALIDADE DO ATO DE CONCESSÃO. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. PROVIMENTO PARCIAL PARA, A DESPEITO DA ILEGALIDADE DO ATO, ORDENAR O REGISTRO DO ATO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II DA RESOLUÇÃO-TCU 353/2023 E MANTER A PARCELA DE QUINTOS IMUNE À ABSORÇÃO POR REAJUSTES FUTUROS PARA A RECORRENTE.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 7565/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 023.339/2021-7

Natureza(s): I Pedido de reexame (Aposentadoria)

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região/PA e AP

Interessados: Selma Vasconcelos Barbosa (236.492.242-91).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO INDEVIDA DE QUINTOS APÓS A EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998. ADEQUAÇÃO DAS PARCELAS DE QUINTOS À MODULAÇÃO ESTABELECIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE 638.115/CE. ILEGALIDADE DO ATO DE CONCESSÃO. NEGATIVA DE REGISTRO. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. REAVALIAÇÃO DA PARCELA DE QUINTOS À LUZ DA DELIBERAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE 638.115/CE. ARGUMENTOS SUFICIENTES PARA MODIFICAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. PROVIMENTO PARCIAL PARA, A DESPEITO DA ILEGALIDADE, ORDENAR O REGISTRO DO ATO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO-TCU 353/2023, E MANTER A PARCELA DE QUINTOS IMUNE À ABSORÇÃO POR REAJUSTES FUTUROS PARA A RECORRENTE.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

- **ATA Nº 26/2023 - SEGUNDA CÂMARA, DE 8/8/2023, PUBLICADA NO DOU EM 15/8/2023**

ACÓRDÃO Nº 7931/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 006.752/2022-5.

Apenso: TC 007.956/2023-1.

Natureza: Pedido de reexame (Aposentadoria).

Unidade jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP.

Interessada: Tania Aparecida da Silva Calegari (864.154.258-20).

Representação legal: Rudi Meira Cassel (22256/OAB-DF), representando Tania Aparecida da Silva Calegari.

SUMÁRIO: ATO DE APOSENTADORIA JULGADO ILEGAL PELA CONCESSÃO DE QUINTOS APÓS O ADVENTO DA LEI 9.624/1998. NEGATIVA DE REGISTRO. PEDIDO DE REEXAME. APRESENTAÇÃO, EM SEDE RECURSAL, DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADO EM JULGADO, FAVORÁVEL À INTERESSADA. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL, PARA EXCLUIR DETERMINAÇÕES DO ACÓRDÃO RECORRIDO, MAS MANTER A ILEGALIDADE DO ATO. REGISTRO EXCEPCIONAL, DE OFÍCIO, DO ATO, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO TCU 353/2023.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 7954/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 001.760/2023-8

Natureza(s): Aposentadoria

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE

Interessado: Eliane de Fatima Delgado Rodrigues de Souza (268.010.001-87).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO INDEVIDA DE QUINTOS APÓS A EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998. ADEQUAÇÃO DAS PARCELAS DE QUINTOS À MODULAÇÃO ESTABELECIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO RE 638.115/CE. VANTAGEM “OPÇÃO” DERIVADA DO ART. 2º DA LEI 8.911/1994, C/C ART. 193 DA LEI 8.112/1990, PAGA A SERVIDORA QUE IMPLEMENTOU OS REQUISITOS À APOSENTADORIA APÓS A EC 20/1998. PARCELA AMPARADA POR DECISÃO JUDICIAL DE CARÁTER LIMINAR. ILEGALIDADE. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES. ORDEM PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUDICIAL PELA JURISDICIONADA. CIÊNCIA

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 7956/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 006.001/2023-8

Natureza: Aposentadoria

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região/AM e RR

Interessado: Mirza Amazonas dos Santos Valadares (122.612.702-91).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. PARCELA COMPENSATÓRIA REFERENTE A QUINTOS DE FUNÇÃO COMISSIONADA EXERCIDA APÓS A LEI 9.624/1998. RUBRICA NÃO ABSORVIDA POR REAJUSTES NOS PROVENTOS, EM DESACORDO COM A MODULAÇÃO DE EFEITOS ESTABELECIDADA PELO STF NO RE 638.115. ILEGALIDADE. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 7963/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 015.596/2023-0

Natureza(s): Aposentadoria

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Interessado: Celso Goncalves dos Santos (320.487.429-04).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. TRT-5. PARCELA DE QUINTOS/DÉCIMOS DE FC INCORPORADA APÓS 8/4/1998, ALÉM DOS LIMITES PREVISTOS NOS ARTS. 3º E 5º DA LEI 9.624/1998. ILEGALIDADE. MATÉRIA OBJETO DE JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA NO TCU. BENEFÍCIO AMPARADO POR DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. ILEGALIDADE, COM REGISTRO DO ATO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO TCU 353/2023. AUSÊNCIA DE DETERMINAÇÃO CORRETIVA. CIÊNCIA.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 7964/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 015.973/2023-9

Natureza(s): Pensão Civil

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Interessado: Antonio Alonso Quelle (268.799.568-15).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: PENSÃO CIVIL. TRT-9. VANTAGEM OPÇÃO DECORRENTE DO ART. 180 DA LEI 1.711/1952 (SUCEDIDO PELO ART. 193 DA LEI 8.112/1990) CUMULATIVAMENTE COM A VPNI DE QUINTOS/DÉCIMOS. ACUMULAÇÃO VEDADA NOS TERMOS DO ACÓRDÃO 2.988/2018-TCU-PLENÁRIO (RELATORA: MINISTRA ANA ARRAES). ESTRUTURA DE PROVENTOS CHANCELADA PELO TRIBUNAL NO REGISTRO DO ATO DE APOSENTADORIA DO INSTITUIDOR, EMITIDO EM 1984 E REGISTRADO EM 1988, DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA ENTÃO VIGENTE. PREVALÊNCIA DO ENTENDIMENTO FIRMADO NO ACÓRDÃO 663/2023-TCU-PLENÁRIO (RELATOR: MINISTRO VITAL DO RÊGO), POR DECISÃO MAJORITÁRIA (CINCO VOTOS A TRÊS), NO SENTIDO DE QUE ESTE TRIBUNAL, AO APRECIAR ATO DE PENSÃO, PODE IMPUGNAR A MESMA ESTRUTURA DE PROVENTOS POR ELE JÁ APRECIADA E CONSIDERADA LEGAL NO REGISTRO DO ATO DE APOSENTADORIA DO(A) INSTITUIDOR(A), EM VIRTUDE DE POSTERIOR MUDANÇA JURISPRUDENCIAL. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES. POSSIBILIDADE DE OPÇÃO, PELO PENSIONISTA, ENTRE A VPNI DE QUINTOS E A VANTAGEM “OPÇÃO DE FC”. CIÊNCIA.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 7966/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 023.842/2021-0

Natureza(s): I Pedido de reexame (Aposentadoria)

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS

Interessados: Marcia Moraes Lindemayer (497.156.070-04).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO INDEVIDA DE QUINTOS APÓS A EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998. ADEQUAÇÃO DAS PARCELAS DE QUINTOS À MODULAÇÃO ESTABELECIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO RE 638.115/CE. ILEGALIDADE DO ATO DE CONCESSÃO. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. REAVALIAÇÃO DA PARCELA DE QUINTOS À LUZ DA DELIBERAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO RE 638.115/CE. PROVIMENTO PARCIAL PARA, A DESPEITO DA ILEGALIDADE DO ATO, ORDENAR O REGISTRO DO ATO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II DA RESOLUÇÃO-TCU 353/2023 E MANTER A PARCELA DE QUINTOS IMUNE À ABSORÇÃO POR REAJUSTES FUTUROS.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 7968/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 036.557/2021-8

Natureza(s): I Pedido de reexame (Aposentadoria)

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região/MS

Interessados: Silvana Arruda Rondon (445.894.761-34).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO INDEVIDA DE QUINTOS APÓS A EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998. ADEQUAÇÃO DAS PARCELAS DE QUINTOS À

MODULAÇÃO ESTABELECIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO RE 638.115/CE. ILEGALIDADE DO ATO DE CONCESSÃO. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. REAVALIAÇÃO DA PARCELA DE QUINTOS À LUZ DA DELIBERAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO RE 638.115/CE. PROVIMENTO PARCIAL PARA, A DESPEITO DA ILEGALIDADE DO ATO, ORDENAR O REGISTRO DO ATO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II DA RESOLUÇÃO-TCU 353/2023 E MANTER A PARCELA DE QUINTOS IMUNE À ABSORÇÃO POR REAJUSTES FUTUROS PARA A RECORRENTE.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 7969/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 040.087/2021-2

Natureza(s): I Pedido de reexame (Aposentadoria)

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP

Interessados: Maria de Fatima Mutsuko Shibuya (082.908.778-89).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO INDEVIDA DE QUINTOS APÓS A EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998. ADEQUAÇÃO DAS PARCELAS DE QUINTOS À MODULAÇÃO ESTABELECIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE 638.115/CE. ILEGALIDADE DO ATO DE CONCESSÃO. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. REAVALIAÇÃO DA PARCELA DE QUINTOS À LUZ DA DELIBERAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE 638.115/CE. ARGUMENTOS SUFICIENTES PARA MODIFICAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. PROVIMENTO PARCIAL PARA, A DESPEITO DA ILEGALIDADE, ORDENAR O REGISTRO DO ATO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO-TCU 353/2023, E MANTER A PARCELA DE QUINTOS IMUNE À ABSORÇÃO POR REAJUSTES FUTUROS PARA A RECORRENTE.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 7970/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 040.177/2021-1

Natureza(s): I Pedido de reexame (Aposentadoria)

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS

Interessados: Raquel Giacomett (235.953.450-53).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO INDEVIDA DE QUINTOS APÓS A EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998. ADEQUAÇÃO DAS PARCELAS DE QUINTOS À MODULAÇÃO ESTABELECIDADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE 638.115/CE. ILEGALIDADE DO ATO DE CONCESSÃO. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. REAVALIAÇÃO DA PARCELA DE QUINTOS À LUZ DA DELIBERAÇÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO RE 638.115/CE. ARGUMENTOS SUFICIENTES PARA MODIFICAR O ACÓRDÃO RECORRIDO. PROVIMENTO PARCIAL PARA, A DESPEITO DA ILEGALIDADE, ORDENAR O REGISTRO DO ATO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO-TCU 353/2023, E MANTER A PARCELA DE QUINTOS IMUNE À ABSORÇÃO POR REAJUSTES FUTUROS PARA A RECORRENTE.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

- **ATA Nº 27/2023 - SEGUNDA CÂMARA, DE 15/8/2023, PUBLICADA NO DOU EM 22/8/2023**

ACÓRDÃO Nº 8160/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 022.268/2021-9

Natureza(s): I Pedido de reexame(Aposentadoria)

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/pe

Interessado: Cristiana Lima de Albuquerque Lage (296.078.093-00).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. TRT-6 (PE). INCORPORAÇÃO DE QUINTOS DE FC EXERCIDA APÓS A EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998. ILEGALIDADE DO ATO. NEGATIVA DE REGISTRO. MODULAÇÃO PREVISTA NO RE 638.115/CE. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. UTILIZAÇÃO DE TEMPO RESIDUAL PARA A CONCESSÃO DE MAIS DE UMA PARCELA DE DÉCIMOS, EM DESACORDO COM O ART. 5º DA LEI 9.624/1998 E COM JURISPRUDÊNCIA SEDIMENTADA DO TCU. INCORPORAÇÃO DE FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR À EFETIVAMENTE EXERCIDA, POR ERRO DA ADMINISTRAÇÃO RECONHECIDO DE OFÍCIO E INFORMADO A ESTE TRIBUNAL NA FASE RECURSAL. PROVIMENTO PARCIAL PARA DETERMINAR A CORREÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA VPNI DE 4/5 (OU 8/10) DE FC-04, PARA O NÍVEL FC-02. ESCLARECER QUE A PARCELA IMPUGNADA NO ACÓRDÃO RECORRIDO, A SER DESTACADA E CONVERTIDA EM VERBA COMPENSATÓRIA, REFERE-SE A 1/10 DE FC-04, E QUE, APÓS SUA COMPLETA ABSORÇÃO, DEVERÁ SER EMITIDO NOVO ATO ESCOIMADO DAS IRREGULARIDADES VERIFICADAS. CIÊNCIA.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8167/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 019.103/2022-0

Natureza(s): Aposentadoria

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP

Interessado: Marta Negri Paiva Barbeiro (023.616.168-74).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. PERCEPÇÃO CUMULATIVA DA VANTAGEM “OPÇÃO” COM A INCORPORAÇÃO DE QUINTOS. PARCELA OPÇÃO AMPARADA EM DECISÃO JUDICIAL SEM TRÂNSITO EM JULGADO. ILEGALIDADE. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES. ORDEM PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUDICIAL PELA JURISDICIONADA. CIÊNCIA.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8169/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 009.293/2023-0

Natureza(s): Pensão Civil

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS

Interessado: Rosina Maria Gomes Carolo (265.276.340-72).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: PENSÃO CIVIL. TRT-4. VANTAGEM OPÇÃO DECORRENTE DO ART. 193 DA LEI 8.112/1990, ACUMULADA COM A VPNI DE DÉCIMOS/QUINTOS DE FC. ACUMULAÇÃO VEDADA NOS TERMOS DO ACÓRDÃO 2.988/2018-TCU-PLENÁRIO (RELATORA: MINISTRA ANA ARRAES). ESTRUTURA DE PROVENTOS CHANCELADA PELO TRIBUNAL NO REGISTRO DO ATO DE APOSENTADORIA DO INSTITUIDOR, EMITIDO EM 1996 E REGISTRADO EM 2003, DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA ENTÃO VIGENTE. PREVALÊNCIA DO ENTENDIMENTO FIRMADO NO ACÓRDÃO 663/2023-TCU-PLENÁRIO (RELATOR: MINISTRO VITAL DO RÉGO), POR DECISÃO MAJORITÁRIA (CINCO VOTOS A TRÊS), NO SENTIDO DE QUE ESTE TRIBUNAL, AO APRECIAR ATO DE PENSÃO, PODE IMPUGNAR A MESMA ESTRUTURA DE PROVENTOS POR ELE JÁ APRECIADA E CONSIDERADA LEGAL NO REGISTRO DO ATO DE APOSENTADORIA DO(A) INSTITUIDOR(A), EM VIRTUDE DE POSTERIOR MUDANÇA JURISPRUDENCIAL. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES. POSSIBILIDADE DE OPÇÃO, PELA PENSIONISTA, ENTRE A VPNI DE DÉCIMOS/QUINTOS E A VANTAGEM “OPÇÃO DE FC”. CIÊNCIA.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8170/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 009.340/2023-8

Natureza(s): Pensão Civil

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA.

Interessado: Marlene Machado Carregosa (112.137.955-91).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: PENSÃO CIVIL. TRT-5. VANTAGEM OPÇÃO DECORRENTE DO ART. 193 DA LEI 8.112/1990, ACUMULADA COM A VPNI DE DÉCIMOS/QUINTOS DE FC. ACUMULAÇÃO VEDADA NOS TERMOS DO ACÓRDÃO 2.988/2018-TCU-PLENÁRIO (RELATORA: MINISTRA ANA ARRAES). ESTRUTURA DE PROVENTOS CHANCELADA PELO TRIBUNAL NO REGISTRO DO ATO DE APOSENTADORIA DO INSTITUIDOR, EMITIDO EM 1992 E REGISTRADO EM 1993, DE ACORDO COM A JURISPRUDÊNCIA ENTÃO VIGENTE. PREVALÊNCIA DO ENTENDIMENTO FIRMADO NO ACÓRDÃO 663/2023-TCU-PLENÁRIO (RELATOR: MINISTRO VITAL DO RÉGO), POR DECISÃO MAJORITÁRIA (CINCO VOTOS A TRÊS), NO SENTIDO DE QUE ESTE TRIBUNAL, AO APRECIAR ATO DE PENSÃO, PODE IMPUGNAR A MESMA ESTRUTURA DE PROVENTOS POR ELE JÁ APRECIADA E CONSIDERADA LEGAL NO REGISTRO DO ATO DE APOSENTADORIA DO(A) INSTITUIDOR(A), EM VIRTUDE DE POSTERIOR MUDANÇA JURISPRUDENCIAL. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES. POSSIBILIDADE DE OPÇÃO, PELA PENSIONISTA, ENTRE A VPNI DE DÉCIMOS/QUINTOS E A VANTAGEM “OPÇÃO DE FC”. CIÊNCIA.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8174/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 007.172/2023-0

Natureza(s): Aposentadoria

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Interessado: Ana Regina Sabatoski Hammoud (922.340.629-34).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS/DÉCIMOS ENTRE A EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998 E A MEDIDA PROVISÓRIA 2.225-45/2001, POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. SUBSUNÇÃO AO ENTENDIMENTO DO STF NO ÂMBITO DO RE 638.115/CE (REPERCUSSÃO GERAL). CONTINUIDADE DO PAGAMENTO DAS PARCELAS AMPARADAS POR DECISÃO JUDICIAL. ILEGALIDADE. REGISTRO. DETERMINAÇÕES.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8183/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 003.099/2022-9

Natureza: Aposentadoria.

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região/PE.

Interessado: Paulo Gomes da Silva (192.950.654-68).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. PAGAMENTO DA PARCELA DENOMINADA “OPÇÃO”. IMPLEMENTAÇÃO DE REQUISITOS PARA A INATIVAÇÃO APÓS O ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 20/1998. RECEBIMENTO DE PROVENTOS EM VALOR SUPERIOR À REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO. VIOLAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 40, CAPUT E § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PAGAMENTO AMPARADO POR DECISÃO JUDICIAL. Incorporação de quintos/décimos entre a edição da Lei 9.624/1998 e a Medida Provisória 2.225-45/2001, por força de decisão TRANSITADA em julgado. Subsunção ao entendimento do STF no âmbito do RE 638.115/CE (Repercussão geral), QUE PERMITE continuidade do pagamento. ILEGALIDADE. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8186/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 029.662/2022-2

Natureza: Aposentadoria.

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG.

Interessado: Cristiana de Oliveira Andrade (664.971.756-87).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. PAGAMENTO DA PARCELA DENOMINADA “OPÇÃO”. IMPLEMENTAÇÃO DE REQUISITOS PARA A INATIVAÇÃO APÓS O ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 20/1998. RECEBIMENTO DE PROVENTOS EM VALOR SUPERIOR À REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO. VIOLAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 40, CAPUT E § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ILEGALIDADE. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8192/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 010.130/2022-5

Natureza: Aposentadoria.

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região/PB.

Interessado: Luzinete Maria Firmino da Silva (154.239.644-15).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. ILEGALIDADE. ATOS HÁ MAIS DE 10 ANOS NO TCU. RECONHECIMENTO DO REGISTRO TÁCITO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

- **ATA Nº 28/2023 - SEGUNDA CÂMARA, DE 22/8/2023, PUBLICADA NO DOU EM 29/8/2023**

ACÓRDÃO Nº 8444/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 008.827/2022-2

Natureza: Pedido de reexame (Aposentadoria).

Unidade Jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP.

Recorrente: Vilmara Moraes (059.165.818-66).

Representação legal: Rudi Meira Cassel (OAB-DF 22.256), representando Vilmara Moraes.

SUMÁRIO: ATO DE APOSENTADORIA JULGADO ILEGAL PELA CONCESSÃO DE QUINTOS APÓS O ADVENTO DA LEI 9.624/1998. NEGATIVA DE REGISTRO. PEDIDO DE REEXAME. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA REVER A DECISÃO RECORRIDA. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. COMUNICAÇÃO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8449/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 016.273/2022-2

Natureza: Aposentadoria.

Unidade Jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região/SE.

Interessada: Maria Odete Lemos Rodrigues (170.965.535-68).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: APOSENTADORIA. RESÍDUOS DE QUINTOS PAGOS DE FORMA IRREGULAR. TEMPO INSUFICIENTE E UTILIZAÇÃO DE PERÍODOS POSTERIORES À EDIÇÃO DA MP 2.225-45/2001. ILEGALIDADE. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES. COMUNICAÇÃO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8452/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO II – CLASSE I – Segunda Câmara

TC 022.301/2021-6

Natureza: Pedido de reexame (Aposentadoria).

Unidade Jurisdicionada: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região/AC e RO.

Recorrente: Nestor Lima Nunes (062.780.512-49).

Representação legal: não há.

SUMÁRIO: ATO DE APOSENTADORIA JULGADO ILEGAL PELA CONCESSÃO DE QUINTOS APÓS O ADVENTO DA LEI 9.624/1998. ILEGALIDADE. NEGATIVA DE REGISTRO. PEDIDO DE REEXAME. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA REVER A DECISÃO RECORRIDA. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. IRREGULARIDADES NÃO CONSIDERADAS NO ACÓRDÃO RECORRIDO. REVISÃO DE OFÍCIO. COMUNICAÇÃO.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8456/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 020.044/2023-2

Natureza(s): Aposentadoria

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região/DF e TO

Interessada: Anna Beatriz Assad Maia (127.312.182-15).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS/DÉCIMOS ENTRE A EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998 E A MEDIDA PROVISÓRIA 2.225-45/2001, POR FORÇA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA, OU DECISÃO JUDICIAL SEM TRÂNSITO EM JULGADO. SUBSUNÇÃO AO ENTENDIMENTO DO STF NO ÂMBITO DO RE 638.115/CE (REPERCUSSÃO GERAL). CONTINUIDADE DO PAGAMENTO, DE FORMA DESTACADA, ATÉ SUA ABSORÇÃO INTEGRAL POR REAJUSTES FUTUROS. CONCESSÃO INDEVIDA DE PROVENTOS INTEGRAIS. ILEGALIDADE. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8457/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 022.345/2023-0

Natureza(s): Aposentadoria

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA

Interessada: Raimunda Cristina Brito dos Santos (182.884.995-20).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: PESSOAL. INCORPORAÇÃO DE QUINTOS/DÉCIMOS ENTRE A EDIÇÃO DA LEI 9.624/1998 E A MEDIDA PROVISÓRIA 2.225-45/2001, POR FORÇA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA, OU DECISÃO JUDICIAL SEM TRÂNSITO EM JULGADO. SUBSUNÇÃO AO ENTENDIMENTO DO STF NO ÂMBITO DO RE 638.115/CE (REPERCUSSÃO GERAL). CONTINUIDADE DO PAGAMENTO. PARCELA JÁ CONVERTIDA EM PARCELA COMPENSATÓRIA COM ABSORÇÃO INTEGRAL POR REAJUSTES FUTUROS. ILEGALIDADE. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)

ACÓRDÃO Nº 8465/2023 – TCU – SEGUNDA CÂMARA

GRUPO I – CLASSE V – Segunda Câmara

TC 021.818/2022-3

Natureza: Aposentadoria.

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP.

Interessada: Adriane Ribeiro Landell (166.818.208-40).

Representação legal: não há

SUMÁRIO: PESSOAL. APOSENTADORIA. PERCEPÇÃO IRREGULAR DE QUINTOS/DÉCIMOS CUMULATIVAMENTE A GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA – GAE, FUNÇÃO INERENTE AO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR. ILEGALIDADE. NEGATIVA DE REGISTRO. DETERMINAÇÕES.

[ACESSO AO INTEIRO TEOR DO ACÓRDÃO](#)